

6.º semestre

QUADRO N.º 6

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Atelier de Artes Plásticas IV	AP	Semestral	385	TP: 105	14	
Tecnologias Complementares II	TA	Semestral	205	TP: 45	8	
Estudos de Composição II	A	Semestral	110	T: 30	4	
História da Escultura	H	Semestral	120	T: 30	4	

7.º semestre

QUADRO N.º 7

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Atelier de Artes Plásticas V	AP	Semestral	315	TP: 75	12	
Metodologias e Tecnologias Complementares I	TA	Semestral	260	TP: 60	10	
Teoria da Arte	A	Semestral	110	T: 30	4	
Estética	A	Semestral	120	T: 30	4	

8.º semestre

QUADRO N.º 8

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Atelier de Artes Plásticas VI	AP	Semestral	315	TP: 75	12	
Metodologias e Tecnologias Complementares II	TA	Semestral	260	TP: 60	10	
Sociologia	S	Semestral	110	T: 30	4	
Crítica da Arte	A	Semestral	120	T: 30	4	

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5468/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

Universidade Fernando Pessoa

Ciclo	Ciclo de estudos		Número de ECTS	Duração	Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos			
2.º	Gestão da Qualidade		120	4	R/B — AD — 92/2007
1.º	Gestão Comercial e Contabilidade		180	6	R/B — AD — 93/2007

Unidade de Ponte de Lima

Ciclo	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Grau	
1.º	Gestão Comercial e Contabilidade	L	R/B — AD — 93/2007
2.º	Qualidade	M	R/B — AD — 92/2007

Observatório da Ciência e do Ensino Superior

Despacho (extracto) n.º 5469/2007

Por despacho da directora do Observatório da Ciência e do Ensino Superior de 9 de Fevereiro de 2007, foram Francisco José Lopes da Silva, Rui Manuel Basílio Prudêncio e Maria Isabel Borba Ferreira da Silva, técnicos de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal do ex-Observatório das Ciências e das Tecnologias, e Teresa Alexandra Gonçalves Caixinha Esteves, técnica de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nomeados definitivamente técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Observatório das Ciências e das Tecnologias, após aprovação em concurso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

26 de Fevereiro de 2007. — A Directora, *Teresa de Lemos*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 395/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007, a p. 2891, o despacho n.º 1749/2007, que reconhece os donativos concedidos à CTB — Companhia de Teatro de Braga, C. R. L., no ano de 2004 (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais), rectifica-se que onde se lê «Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II» deve ler-se «Nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II».

26 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

Rectificação n.º 396/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007, a p. 2890, o despacho n.º 1740/2007, que reconhece os donativos concedidos ou a conceder à D'Orfeu — Associação Cultural, nos anos de 2005 a 2008 (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais), rectifica-se que onde se lê «para a realização do Projecto Actividades Culturais — 2005-2008» deve ler-se «para a realização do Projecto Actividades Musicais — 2005-2008».

26 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

Rectificação n.º 397/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007, a p. 2888, o despacho n.º 1726/2007, que reconhece os donativos concedidos à Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro dos Grilhões de Azeira, nos anos de 2004 e 2005 (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais), rectifica-se que onde se lê «que foi considerado de interesse cultural» deve ler-se «que foi considerado de superior interesse cultural».

26 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

Rectificação n.º 398/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007, a p. 2889, o despacho n.º 1738/2007, que reconhece os donativos concedidos ou a conceder à Ordem Franciscana Secular — Ordem Terceira de São Francisco, nos anos de 2004 a 2007 (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais), rectifica-se que onde se lê «Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II» deve ler-se «Nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II» e onde se lê «que foi considerado de interesse cultural» deve ler-se «que foi considerado de superior interesse cultural».

26 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.